

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 08/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A SENHORA SUZANA DA SILVA PAIVA, para o fim que especifica:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, a seguir denominada **CEDENTE**, e a Senhora **SUZANA DA SILVA PAIVA**, estabelecida à Rua José Ferreira de Lima, Emaús, nº 14, Parnamirim/RN, inscrita no CPF nº 017.879.914-90, a seguir denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Processo Administrativo no 23077.026476/2020-34, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

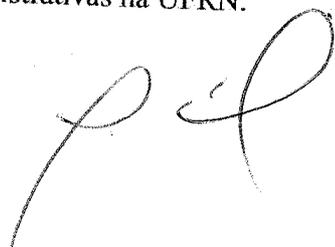
1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a **suspensão do Contrato de Cessão de Uso nº 08/2018-UFRN**, cessão de uso de quiosque container, com área de 5,04 m², para pessoa física ou jurídica, em caráter oneroso, para instalação e funcionamento de lanchonetes, localizada no Campus Central na cidade de Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

2.1 – Pelo presente Termo Aditivo, ante a impossibilidade de execução dos serviços, fica suspenso, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ou enquanto perdurarem os efeitos da Portaria 452/2020-Reitoria, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria 484/2020-Reitoria, de 21 de março de 2020, o prazo de vigência do CONTRATO 08/2018 – UFRN, a contar de 21 de março de 2020.

2.2 A presente suspensão refere-se à impossibilidade de exploração do espaço físico, objeto do CONTRATO 08/2018-UFRN devido à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas na UFRN.

§

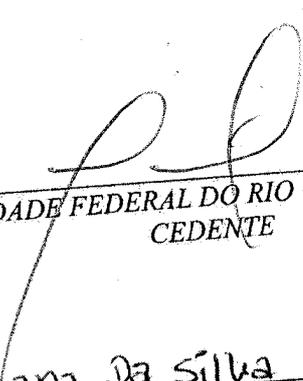


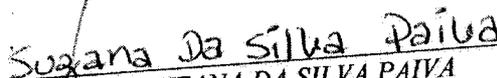
2.3 Fica a CONCESSIONÁRIA dispensada de recolher a remuneração mensal prevista na CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO 08/2018-UFRN, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 -E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual Original:

Natal/RN, 08 de maio de 2020.


UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CEDENTE


SUZANA DA SILVA PAIVA
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____ 